



Despacho nº 002 / 2025 / PJF, de 28 de outubro

Distribuição da Função de Tesoureiro da Junta de Freguesia

De harmonia com o disposto no nº 2, do Artº 23º da Lei 169/99, de 18 de Setembro), a Junta de Freguesia é constituída por um Presidente e por vogais, os quais à luz da alínea b), do nº2, do Artº 24, da mesma base legal, nas Freguesias com mais de 5.000 eleitores e menos de 20.000 eleitores, o número de vogais é de 4, sendo que dois deles exercerão as funções de **Secretário** e outro de **Tesoureiro**, acrescendo, ainda, a designação pessoal, do **substituto do Presidente da Junta**, por um dos vogais da junta de freguesia.

Assim, pelos poderes que me são legalmente conferidos, pela alínea b), do nº 2, do Artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designo como **Tesoureiro na Junta de Freguesia**, o Vogal, deste executivo, infra identificado:

Nelson Manuel Caeiro dos Ramos

Sem prejuízo de outras tarefas, no âmbito do dever de coadjuvação, ou poderes que venham a ser objeto de delegação ou sub-delegação, integram o conteúdo funcional do Tesoureiro, o disposto na alínea e) do nº 3, do Artº 18º da Lei 75/2013, de 18 de setembro, a saber:

- a) A arrecadação de receitas, o pagamento de despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da junta de freguesia;

Considerando o disposto no nº 1, do Artº 48º, do Código do Procedimento Administrativo, o vogal-tesoureiro, chancelará os ofícios, despachos ou atos administrativos, em que intervenha, com a sua assinatura precedida da menção “*por despacho nº002/2025/PJF, de 28/10/2025*”.

Publique-se, o presente despacho, em edital de forma pública, em obediência ao nº1 do artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Junta de Freguesia

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição